



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:06.235.006/0001-24

LEI Nº 178, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Promove a criação de escola pública em Tempo Integral no Município de Cedral – MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada Escola Pública em regime de Tempo Integral, com denominação de “**UNIDADE MAIS INTEGRAL PROF.ª UILMA ROSA**”, localizada na Avenida Prof.ª Rosa Ewerton, Povoado de Outeiro, funcionando em modalidade de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal